CONTRATO FORNECIMENTO Nº 400080/2023
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000001503/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL– PI, E A EMPRESA ADRIANO R. SOARES (PIART COMUNICAÇÃO VISUAL), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARACOL, estabelecida na Praça Padre Francisco, 63, Centro, Município de Caracol – PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.553.622/0001-23 pessoa jurídica de direito público, com Sede na Cidade Caracol, e Foro na Cidade de Caracol, Estado do Piauí, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GILSON DIAS DE MACEDO FILHO**, portador do CPF nº 228.031.143-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado em CARACOL - PI.

CONTRATADO: ADRIANO R. SOARES LTDA (PIART COMUNICAÇÃO VISUAL), CNPJ Nº. 45.328.643/0001-05, com endereço na Rua João Ferreira Lima, 25, Centro, Anísio de Abreu - PI, neste ato, representado pelo seu representante legal **ADRIANO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, RG. 2.762.812 SSP/PI e CPF. 027.318.713-93, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Lima, nº 25, Centro, Anísio de Abreu - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contratado é a **Prestação de Serviços de Ornamentação e Decoração do Circuito das Festividades celebradas em homenagem ao Bom Jesus dos Aflitos, no Município de Caracol – PI**, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 063/2023, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
3.1 Pela fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais),** conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	V. TOTAL
01	ESPAÇO CENOGRÁFICO – Reprodução de cenário característico em alusão ao Bom Jesus dos Aflitos (Padroeiro do Município).	UND	01	R$ 29.700,00	R$ 29.700,00
02	DECORAÇÃO DA PRAÇA DO EVENTO – Ambientação dos espaços na temática do evento, com aplicação de malhas epaisagismo.	UND	01	R$ 14.900,00	R$ 14.900,00
03	PROJETO ARTÍSTICO – Coordenação, desenvolvimento e ornamentação.	UND	01	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
04	MÃO DE OBRA – Montagem e desmontagem.	Serv Diárias	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:
Os recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2023, conforme descritos na rubrica orçamentária abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.01 – SECRET MUNIC DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. E PLANEJAMENTO - 04.122.0002.0000	33.90.36.14 – Material de Consumo	500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de Saúde, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1 O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2023, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.
E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

CARACOL - PI, 25 de Agosto de 2023.

_____
GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
ADRIANO RIBEIRO SOARES
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____ **CPF.**

2. _____ **CPF.**